



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 938/94

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a “doação condicionada” área industrial empresa pertencente a **LUIZ MAURO LARA e a WILIAN SOARES**, para implantação de indústria de laminados e compensados, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E APROVOU EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a “Doação Condicionada” empresa pertencente a **LUIZ MAURO LARA e WILIAN SOARES**, de área industrial pertencente ao Município, localizada as margens da Rodovia PR 090, constante da Matrícula nº 2945 do Cartório de Registros de Imóveis desta Comarca.

Artigo 2º - A área efeito da doação, terá 12.000 m² (doze mil metros quadrados) de área, com 100m (cem metros) para Rua Projetada A, e fundos de 120m (cento e vinte metros).

Artigo 3º - Fica estabelecido um prazo de 2(dois) anos, a partir da data da doação, para a execução do projeto proposto, findo os quais a área reverterá ao domínio do Município através de averbação de escritura, ficando também vedado a venda da mesma área terceiros, pelo mesmo prazo.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 14 de março de 1994.


MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL